



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Administração Indireta.....28

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 407/10.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Mauricio Belisário”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Mauricio Belisário é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 036/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de julho de 2010, ao servidor Sr. Mauricio Belisário, portador do RG 13.562.511 SSP/SP matrícula 0488, cargo Oficial Marceneiro, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dez (09/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 408/10.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Henrique de Jesus Tassone”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Henrique de Jesus Tassone é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 038/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de julho de 2010, ao servidor Sr. Henrique de Jesus Tassone, portador do RG 7.560.653 SSP/SP matrícula 00240, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dez (09/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 409/10.
“Concede aposentadoria a servidora Sra. Dirce Conceição dos Santos Batista”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Dirce Conceição dos Santos Batista é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 039/10, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de julho de 2010, a servidora Sra. Dirce Conceição dos Santos Batista, portadora do RG 14.889.177 SSP/SP, matrícula 19.940, cargo servente, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 24/30 (vinte e quatro, trinta) avos, com paridade, de acordo com os Artigos 3º e 7º Emenda Constitucional 41/03, de 19/12/2003.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dez (14/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 410/10.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Adriana Frazão Panzeri do Nascimento foi aposentada por invalidez junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, a partir de 1º de janeiro de 2009, através da Portaria nº. 329/08, de 04 de dezembro de 2008.

Considerando-se, o exame médico pericial realizado na servidora aposentada, laudo às folhas 67/68 conforme processo nº. 054/08 de 09/05/2008 (concessão de aposentadoria por invalidez).

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica revogada a Portaria nº. 329/08, de 04 de dezembro de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Adriana Frazão Panzeri do Nascimento, devendo a referida servidora reassumir seu cargo, a partir de 1º de julho de 2010, sob pena de caracterizar-se abandono de cargo caso não o faça.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dez (14/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 02

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 78,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 411/10.

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor Sr. Antonio Norato”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Antonio Norato é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº. 041/10 referente à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 13 de junho de 2010, ao servidor

Sr. Antonio Norato portador do RG nº. 19.498.540 SSP/SP, matrícula 19.740 cargo ajudante de serviços gerais, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 24/35 (vinte e quatro, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 *caput* e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e oito (14/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 412/10.

“Revoga a Portaria nº. 388/10 que aceitou a servidora DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE, CRC 1SP236866 O-3, designada pela Portaria nº. 5.032, de 07 de janeiro de 2010, de autoria do chefe do Executivo, para prestar 2 horas de serviço extraordinário no IPSJBV, em caráter temporário até preenchimento do cargo vago mediante concurso público, em substituição ao Contador, exonerado a pedido, Sr. ADRIANO MOLINARI FRITOLI.”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o preenchimento do cargo de Contador pelo IPSJBV mediante concurso público nº. 01/10 e a desnecessidade da prestação de serviços contábeis desempenhados pela servidora, Sra. DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE, CRC

1SP236866 O-3, designada pela Portaria nº. 5.032, de 07 de janeiro de 2010, de autoria do chefe do Executivo, para prestar, a partir de 21 de dezembro de 2009, 2 horas de serviço extraordinário no IPSJBV, em caráter temporário até preenchimento do cargo vago mediante concurso público, em substituição ao Contador, exonerado a pedido, Sr. ADRIANO MOLINARI FRITOLI;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Revogar a Portaria nº.388/10, cessando a partir de 01/07/2010 os efeitos da referida portaria.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez (17/06/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal